



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

LEI Nº 332 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 199.524,88.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 199.524,88 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

77	0301-103010033.1.107000-4.4.90.52 – Equispos. e Mat. permanente	124.000,00
----	---	------------

02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1581486.1.038.000 – PROG. DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

1581486.1.038.001 – NAF

117 082430054.1.186000 – 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídicas 105,00

1581486.1.038.002 – ATEND. AS NEC. BÁSICAS E MIN. SOCIAIS

121 082430054.1.187000-3.3.90.30 – Material de Consumo 35.229,00

1581486.1.038.003 – AGINDO NA MAIORIDADE

123 082430054.1.187000-3.3.90.30 – Material de Consumo 3.900,00

124 082430054.1.187000-3.3.90.36 – Outros Serv. de terceiros P. Físicas 2.830,00

125 082430054.1.187000-3.3.90.39 - Outros Serv. de terceiros P. Jurídicas 900,00

126 082430054.1.187000-3.3.90.52 - Equipamento e Material Permanente 1.000,00

1581486.1.038.004 – PROJETO PRODUTOR MIRIM

110 082430054.1.106000-3.3.90.30 – Material de Consumo 3.630,98

1581486.1.038.005 – PROJETO PEQUENOS MENSAGEIROS

114 082430054.1.110000-3.3.90.30 – Material de Consumo 5.799,90

115 082430054.1.110000-3.3.90.36 - Outros Serv. de terceiros P. Físicas 1.830,00

116 082430054.1.110000-3.3.90.39 – Outros Serv. de terceiros P. Jurídicas 900,00

1581486.1.038.006 – ATEND. A PORTAD. DE NECESSIDADES ESPECIAIS

144 082430054.1.189000-3.3.90.30 – Material de Consumo 7.500,00

145 082430054.1.189000-3.3.90.36 – Outros Serv. de terceiros P. Físicas 2.000,00

146 082430054.1.189000-3.3.90.39 - Outros Serv. de terceiros P. Jurídicas 900,00

1581486.1.038.007 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

141 082430054.1.190000-3.3.90.30 – Material de Consumo 5.000,00

142 082430054.1.190000-3.3.90.36 – Outros Serv. de terceiros P. Físicas 4.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

2

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional, serão provenientes das seguintes fontes, na forma do Art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320/64:

- I - MINISTÉRIO DA SAÚDE CONVÊNIO Nº 719/2001 -** R\$ 80.000,00
- II – MINISTÉRIO DA SAÚDE – CONVÊNIO Nº 2132/2001 –** R\$ 40.000,00
- III – ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
128 082440042.1.096000-3.3.90.36- Outros serv. de Terceiros p. Físicas 4.000,00
- IV – SALDO REMANESCENTE** dos recursos da 1ª parcela do convênio firmado com o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**, liberado em novembro de 2001, no valor de R\$ 75.524,88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 25 de Março de 2002.


JOSÉ LAERTE d'ELIAS
Prefeito Municipal